



**LEI MUNICIPAL N.º 1.596, DE 15 DE AGOSTO DE 2011**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADEQUAR E LOTEAR A QUADRA 74, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adequar e lotear a **Quadra 74**, com área de 8.100,00m<sup>2</sup> (oito mil e cem metros quadrados), localizada no setor Nova Brasília, nesta cidade, tudo em conformidade com ART n.º 1125545, Plantas e Memoriais Descritivos firmados pelo Engenheiro Civil Sr. Edbert Moreira Júnior – CONFEA-RN 260.136.459-9, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de agosto de 2011.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal